



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CSPP - Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, REALIZADA NO DIA NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS, NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dez minutos reuniu-se, no Anfiteatro das Pró-Reitorias, o Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), regimentalmente convocado, sob a Presidência da Senhora Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: 1. Prof. Admir Antonio Betarelli Junior, Coordenador do PPG Economia; 2. Prof. Altair Sancho Pivoto dos Santos, Coordenador do PPG Geografia; 3. Ana Bernadete da Silva Rocha, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 4. Prof.^a Ana Eliza Andreazzi, Vice-Coordenadora do PROFBIO - Juiz de Fora; 5. Prof. Anderson José, Vice-Coordenador do PPG Ciência da Reabilitação e Desempenho Físico-Funcional; 6. Andrea Ramos, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 7. Arthur Gonze Machado, representante discente; 8. Prof. Bernardo Martins Rocha, Coordenador do PPG Modelagem Computacional; 9. Prof.^a Claudia de Albuquerque Thomé, Coordenadora do PPG Comunicação; 10. Prof. Diogo Simões Fonseca, Representante do CONGRAD; 11. Prof. Edgard Henrique Oliveira Dias, Coordenador do PPG Engenharia Civil; 12. Prof.^a Edneia Alves de Oliveira, Coordenadora do PPG Serviço Social; 13. Elaine Pereira de Bem, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 14. Prof. Fabio da Costa Carbogim, Coordenador do PPG Enfermagem; 15. Prof. Frederico Pieper Pires, Coordenador do PPG Ciência da Religião; 16. Ivan Bilheiro Dias Silva, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 17. Prof.^a Jacy Gameiro, Coordenadora do PPG Ciências Biológicas; 18. Prof. João Assis Dulci, Coordenador do PPG Ciências Sociais; 19. João Pedro de Melo Souza, representante discente; 20. Prof. José Alberto Barroso Castañon, Coordenador do PPG Ambiente Construído; 21. Prof.^a Juliana Perucchi, Coordenadora do PPG Psicologia; 22. Prof. Leandro Pereira Gonçalves, Coordenador do PPG História; 23. Luisa Muglia Souza, representante discente; 24. Prof. Luiz Fernando de Oliveira Faria, Coordenador do PPG Matemática; 25. Prof.^a Maria Teresa Bustamante Teixeira, Coordenadora do PPG Saúde Coletiva; 26. Maristela da Silva Campos e Souza, representante dos servidores técnico-administrativos em educação; 27. Prof.^a Mirian Pereira Rodarte, Coordenadora do PPG Ciência e Tecnologia do leite e Derivados; 28. Prof. Moacir Marocolo Junior, Coordenador do PPG Educação Física; 29. Prof.^a Nayara Gonçalves Barbosa, Representante do CAP Saúde; 30. Pablo Corrêa Lima, representante discente; 31. Prof. Pedro Gomes Barbosa, Coordenador do PPG Engenharia Elétrica; 32. Prof.^a Renata Cristina de Oliveira Maia Zago, Coordenadora do PPG Artes, Cultura e Linguagens; 33. Prof. Renato Camargo Matos, Coordenador do PPG Química; 34. Prof. Rogerio Casagrande, Vice-Coordenador do PROFMAT; 35. Prof.^a Silvina Liliana Carrizo, Coordenadora do PPG Estudos Literários; 36. Prof.^a Sonia Maria Clareto, Coordenadora do PPG Educação; 37. Prof. Thiago Cardoso Vale, Vice-Coordenador do PPG Saúde; 38. Ualison Rodrigo Ferreira Dias, representante discente; 39. Prof.^a Valquiria Pereira de Medeiros, Representante do CAP Ciências Biológicas; 40. Prof. Vicente Riccio Neto, Coordenador do PPG Direito e Inovação; 41. Prof. Victor Claudio Paradela Ferreira, Coordenador do PPG Administração; 42. Prof. Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Coordenador do PROFIAP; 43. Wander Luiz Alves Amorim, representante discente; 44. Prof. Welber Gianini Quirino, Vice-Coordenador do PPG Física; e 45. Prof. Willian José da Cruz, Coordenador do PPG Educação Matemática. Justificaram a ausência Laryssa Gabellini, representante discente; Prof.^a Fernanda Maria Pinto Vilela, Coordenadora do PPG Ciências Farmacêuticas; Prof.^a Natalia Sathler Sigiliano, Coordenadora do PROFLETRAS; representante TAE, Márcio Sá Fortes; Prof. Rafael Binato Junqueira, Coordenador do PPG Ciências Aplicadas à Saúde; e Prof.^a Mayra Cristina Pereira, Representante do CAP Linguística, Letras e Artes. A Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e salientando que a ideia é terminar a discussão ainda hoje. Ela ressaltou que pediu à equipe da Diretoria de Imagem Institucional para registrar o momento. A discussão ficou paralisada no artigo trinta e dois, artigo este que foi lido novamente pela prof.^a Mônica. O prof. Willian sugeriu que no inciso oitavo, a expressão “em pelo menos dois canais oficiais de contato”. Levantou-se uma discussão sobre quais seriam os canais oficiais e quais são institucionais e se o celular, por ter caráter privativo, poderia ser considerado. O prof. José Alberto relatou que tem usado uma comunicação por correios, com aviso de recebimento, em dois momentos seguidos. O Conselheiro Ivan ressaltou que o celular não é um canal institucional. A prof.^a Cláudia relatou que enviou via SEI. A prof.^a Sônia lembrou que não é interessante definir no regulamento quais os canais, uma vez que este documento vai perdurar por muito tempo e não sabemos como será o futuro neste sentido. A prof.^a Mônica sugeriu fazer uma consulta rápida, talvez à Diretoria de Integridade, sobre qual a melhor

expressão nesse caso. O Conselheiro Ivan sugeriu manter a mesma redação do Regimento atual no inciso três. No artigo 33 houve mudança do termo “responsabilidade” para “dever”, por sugestão do Conselheiro Ivan. A Presidente ressaltou o grande avanço da inclusão do artigo 34, que no documento anterior, não fazia essa previsão de forma adequada. Assim, ela fez a leitura do artigo. A representação discente fez a sugestão de alteração do texto, garantindo, no caso de ambos os discentes solicitarem a licença, que o segundo tenha direito a pelo menos vinte dias de licença. Assim, um dos discentes teria 180 dias e o segundo discente teria 20 dias. O Conselheiro Ivan solicitou a inclusão da expressão “inclusive” antes de “condição”, pois não ficou claro que o discente que seja pai teria algum direito. A mesa explicou que o termo “cuidador” foi incluído justamente para abarcar esta situação. Ele também sugeriu a inclusão da expressão “plena cessação da contagem dos prazos”. A prof.ª Mônica disse que a redação atual deixa explícito esse ponto. A prof.ª Juliana sugeriu a inclusão do termo “responsável ou cuidador”, por conta dos homens trans. Reforçou que o homem trans, mesmo parindo, continua sendo pai e não mãe. A prof.ª Sônia disse que a redação não estava boa. A prof.ª Juliana, então, sugeriu a inclusão de “mãe, pai ou responsável, inclusive na condição de...” Assim, em votação, o texto foi aprovado. Passou-se a leitura do artigo 35, que versa sobre o tratamento excepcional. A prof.ª Mônica ressaltou que, em contato com o SIASS, o setor garantiu abarcar os alunos da pós-graduação, da mesma maneira que faz com os alunos de graduação. A prof.ª Juliana sugeriu que, no inciso primeiro, fosse acrescentada a expressão “saúde e física e mental” e também “incapacidade física ou psicológica”. O prof. Tiago acredita que incluir as condições psicológicas pode gerar ruído, por conta da avaliação do discente no mérito da saúde. A servidora Camila explicou que o trâmite será realizado pelo coordenador, que vai receber o atestado, abrir um processo e encaminhar ao SIASS. O servidor do SIASS é quem fará a avaliação do caso e decidirá sobre a possibilidade de o discente seguir em tratamento excepcional. A prof.ª Maria Teresa questionou como vai liberar o aluno das atividades acadêmicas, no caso dele ter alguma doença crônica. A prof.ª Mônica salientou que o aluno não vai ser liberado, ele vai ter um regime excepcional para realizar as atividades e que todos estes casos devem ser tratados como excepcionalidade. Não houve mais nenhum questionamento e fez-se a leitura do artigo 36. O Conselheiro Ivan sugeriu a inclusão, no parágrafo segundo, da expressão “análise da documentação médica que suporta o pedido, para fundamentada decisão a ser tomada pela instância competente”, o que foi acatado. No artigo 37, existe uma nova interpretação do trancamento. Foi feita a leitura do artigo e da sugestão enviada pela representação discente. A prof.ª Maria Teresa questionou se o prazo seria o mesmo para alunos de mestrado e de doutorado. A prof.ª Jacy disse coordenar um PPG experimental e que, por isso, o tratamento excepcional poderá dificultar a execução das atividades. Ela também sugeriu aumentar o prazo para doze meses no caso do doutorado. Também incluiu a suspensão de contagem de prazos, deixando explícita essa condição, a pedido da representação discente. O representante discente João Pedro acredita que esses prazos possam ser revistos, já que não é possível programar alguma doença, muito menos o tempo do seu tratamento ou cura. Ele acredita que seis meses é pouco tempo para um tratamento, a depender do tipo de doença. A prof.ª Sônia exemplificou que a licença de seis meses não atende, pois significa trancar o semestre, e teve aluno com câncer que adoeceu no meio do semestre. Assim, levantou-se uma discussão sobre em que momento seria solicitada isso e o impacto caso o pedido ocorresse no meio do semestre. A servidora Gabriella salientou que, conforme experiência, conforme mais padronizado o sistema, mais factível ele é. Assim, o trancamento por motivo de doença poderá ser pensado de acordo com a organização didática do programa - bimestre, trimestre ou semestre - se não, a informação fica perdida. Depois de uma breve discussão sobre os tópicos levantados anteriormente, a prof.ª Mônica concluiu que talvez o melhor seja chamar de licença para tratamento de saúde ao invés de trancamento para saúde, já que o trancamento é uma outra modalidade e que o SIASS também chama de licença saúde. Ela ainda ressaltou que, no caso da licença ocorrer durante o semestre, o aluno fica com conceito Incompleto e, quando retornar, conclui o que for solicitado e tem seu conceito trocado, de acordo com determinação do colegiado. O Conselheiro Ivan questionou se seria mantida a suspensão de contagem de prazos. A Presidente entende que se existe um laudo médico alegando que o discente não tem condições de continuar, a suspensão é necessária. O prof. Willian questionou o prazo definido no parágrafo segundo, pois quem define o prazo do atestado é o médico. A prof.ª Mônica reforçou que o SIASS não tem o poder de alterar o prazo dado pelo atestado, apenas analisar os documentos e ratificar o atestado. Assim, sugeriu incluir a expressão “até seis meses”. O conselheiro Ivan exemplificou com a possibilidade de um atestado onde não conste um prazo definido, mas sim um acompanhamento médico e que, neste caso, o SIASS poderia definir o prazo máximo definido na norma, como já acontece na graduação. Ele também ressaltou que o médico do SIASS, em alguns casos, pode aumentar ou diminuir o prazo de licença, dado pelo médico original. Assim, não houve mais questionamentos e passou-se a leitura do artigo 38. Ela ressaltou que todos estes artigos servem para dirimir problemas enfrentados pela Pró-Reitoria, pelos Coordenadores e pelo Conselho concernentes ao desligamento e trancamento de curso por motivos diversos. O artigo 38 trata do trancamento programado da matrícula. A prof.ª Sônia defendeu o direito do aluno de trancar o aluno e exemplificou com casos de alunos que passaram em concurso, mas que pretendem terminar o curso. Ainda falou que no PPG Educação, as justificativas são sempre avaliadas pelo colegiado. O Conselheiro Ivan sugeriu suprimir “em casos extraordinários” e a inclusão da expressão “a contar da data de ingresso”. Ele ainda questionou se este trancamento só poderia ser solicitado uma única vez, o que não ficou claro no texto; e ainda se a autorização depende de aprovação, neste caso, deveria estar indicado o responsável. Ele também comentou que na graduação,

em casos excepcionais, ainda pode ocorrer um novo trancamento, avaliado pela Pró-Reitoria e por demais órgãos necessários. A prof.^a Mônica ressaltou acreditar que a grande maioria das situações já está prevista nos artigos anteriores e o discente está bastante amparado e que não vê necessidade de prever mais uma excepcionalidade. A prof.^a Jacy salientou que todas estas questões que envolvem extensão de prazos são muito importantes para a CAPES, que por vezes não vê com bons olhos, ainda que haja justificativa e ressaltou que as decisões são sempre colegiadas e nunca do coordenador. Ela exemplificou com o caso de um aluno que, faltando pouco para a defesa, solicitou o trancamento, o que estaria de acordo com o novo texto, afinal ele estaria dentro do prazo de 20% do período. O Conselheiro Ivan lembrou que já houve casos em que desde a solicitação do discente, a negativa do colegiado e o recurso/deliberação do CSPP, o estudante já teria usufruído do prazo solicitado. Assim, ele ressaltou que cabe ao colegiado indicar o início do prazo, se a partir da solicitação ou se a partir da aprovação do pedido. A prof.^a Mônica salientou que esta pode virar uma ferramenta para adiar as defesas. O prof. Edgard afirmou que esta modalidade, se solicitada pouco antes da defesa, é caso de prorrogação de prazo, e não trancamento programado. A prof.^a Priscila pediu atenção ao ponto levantado pela prof.^a Jacy, a respeito da importância do prazo para a avaliação do programa. No caso em discussão, é importante lembrar que trata-se de trancamento planejado e que nos demais casos há outros dispositivos. Reforçou que caso o aluno usufrua de trancamento, licença saúde e outros afastamentos, o prejuízo será de todos, aumentando o denominador comum do tempo de formação. Reforçou que a licença parental da CAPES é de quatro meses e que o conselho decidiu por aumentar para seis meses, o que demonstra a preocupação da gestão com o corpo discente. A prof.^a Mônica reforçou novamente que todos os casos que vêm sendo tratados no Conselho nos últimos anos foram previstos no novo texto a fim de diminuir as solicitações de recursos e também de garantir melhores condições aos discentes. Também reforçou que, nos casos excepcionais e não previstos, o Conselho sempre será a instância de recurso e discussão, portanto, acredita que a discussão tenha sido suficiente. Assim, não houve mais discussão. A prof.^a Priscila disse que teve um retorno da Diretoria de Integridade sobre os canais oficiais de comunicação, no início da reunião, referente ao texto do artigo 33. A Diretoria informou que os canais oficiais são aqueles que o estudante informa no momento da matrícula, o endereço e o e-mail cadastrado no sistema, sendo a responsabilidade do aluno a manutenção destes dados atualizados. Passou-se a leitura do artigo 39. O prof. Edgard perguntou sobre a previsão de aulas remotas. A prof.^a Mônica esclareceu que o Conselho não tem autonomia para tratar do tema, pois remete ao trabalho remoto, que está em discussão. Salientou que as aulas ou eventos em parceria em outras instituições podem ser realizadas de maneira remota, como já previsto. O Conselheiro Ivan perguntou se a carga horária seria contabilizada em créditos, pois nesse caso seria necessária a revisão da resolução nº 54/2006-CSPP. Sobre o aproveitamento de créditos, fez-se a leitura do artigo 44. A Presidente solicitou a todos que continuem na reunião, para que seja possível terminar a discussão ainda nesta reunião. O prof. Edgard questionou o percentual máximo de aproveitamento em caso de reingresso e exemplificou com um caso de uma discente que foi desligada e, ao retornar em novo processo seletivo, teve 100% de aproveitamento de créditos. A prof.^a Mônica pontuou que esta não deve ser uma opção, pois não acredita que seja benéfico. A servidora Camila explicou que o atual regimento permite o aproveitamento de $\frac{2}{3}$ dos créditos, o que acaba premiando um aluno que perdeu prazos ou que foi reprovado, reingressa, aproveita tudo e ainda solicita defesa antecipada, como se fosse um aluno extraordinário. A prof.^a Mônica ainda reforçou que esse aluno de reingresso pode ocupar a vaga de um possível novo aluno com mais potencial. A prof.^a Sônia questionou se todos estão cientes que será possível aproveitar todos os créditos cursados em outra instituição e apenas a defesa ser na UFJF. A prof.^a Mônica ressaltou que este limite deve estar previsto nos regulamentos internos. A servidora Camila salientou que ainda pode ser delimitado o aproveitamento de disciplinas em programas de mesmo conceito, para além da carga horária e ementas. A servidora Gabriella lembrou que não existe nenhuma trava para aproveitamento de créditos de outra instituição por conta das particularidades das áreas e que, por isso, ficou a cargo dos documentos internos. Não houve mais questionamentos. No artigo 45, o Conselheiro Ivan fez um apontamento a respeito da não exigência do título de doutor para professor orientador. A servidora Gabriella relembrou que a exigência foi retirada por conta de algumas áreas específicas dos programas profissionais, onde uma determinada pessoa, com um conhecimento muito específico e que não é da área acadêmica possa orientar ou co-orientar um trabalho. A prof.^a Mônica também lembrou que os programas de Inovação, essa questão também é muito importante, como na área da cultura, por exemplo. O conselheiro Ivan questionou se o co-orientador então não precisa ser credenciado. A prof.^a Mônica rebateu dizendo que não, como ela mesma é co-orientadora em outras universidades às quais não é credenciada. O artigo 46 fala das funções do docente orientador. A prof.^a Mônica salientou que um grande avanço foi a possibilidade da orientação remota ou híbrida e reforçou que esses casos já aconteciam antes mesmo da pandemia. A prof.^a Juliana relatou um caso de um docente do PPG Psicologia que deixou o prazo do aluno estourar e criou um clima ruim no colegiado. Assim, solicitou se seria possível definir algum tipo de controle de trabalho do orientador de acompanhamento discente. A prof.^a Mônica ressaltou que o inciso quarto faz a previsão, como obrigação do orientador, de informar ao colegiado o andamento dos trabalhos por ele orientados. Ressaltou que o próprio coordenador também pode fazer essa conferência. Assim, ela sugeriu que fosse acrescentado o termo “informar periodicamente” no inciso quarto. Não houve mais questionamentos. No artigo 47, o Conselheiro Ivan solicitou a substituição da expressão “graus e definições” por “códigos”. Ele também questionou o

caso das disciplinas “Dissertação” e “Tese”, por conta do conceito SC (sem conceito). Perguntou como ficariam essas disciplinas após a aprovação, pois existem programas que dão nota em escala durante o desenvolvimento dos trabalhos finais e outros que apenas reproduzem a nota da aprovação da defesa. A prof.ª Mônica disse que talvez seja necessário um novo parágrafo para especificar o caso destas disciplinas. Também foi levantado o caso do docente que não lança o conceito dentro do prazo, ou que fica aguardando o envio e a avaliação de artigo para posterior lançamento do conceito, mas que não o faz. Assim, a prof.ª Mônica sugeriu um novo parágrafo, ainda que pareça absurdo, para constar a obrigatoriedade do docente de atribuir os resultados das disciplinas, bem como o prazo para tal. Após discussão, não pareceu pertinente o prazo de seis meses, assim, definiu-se que cada regulamento interno deverá prever os prazos para lançamento de notas. Voltando ao caso das disciplinas “Dissertação” e “Tese”, houve um grande embate se o orientador deveria lançar nota numérica ou conceito “satisfeito” ou “insatisfeito” ou “sem conceito”. O Conselheiro Ivan sugeriu o lançamento de nota numérica, atribuída pelo orientador, devendo contar para o cálculo do rendimento acadêmico. Ressaltou que a nota da defesa deveria ser apenas atribuída para a disciplina no período correspondente à defesa. Neste momento, o secretário alertou a Presidente sobre a perda do quórum mínimo, impossibilitando a continuação da discussão. A Presidente lamentou e sugeriu que a reunião continuasse no dia dezesseis de maio, o que todos concordaram. Ela ainda assegurou que sobre essa última discussão, iria fazer uma consulta à Diretoria de Registro Acadêmico para ver a melhor opção. A Presidente agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Pablo Pedrosa Teixeira de Oliveira, lavrei a presente ata que dato e, após aprovada, será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Carbogim, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Presidente**, em 08/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gomes Barbosa, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gross, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelia Guimaraes Paiva, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa Gomes, Conselheiro(a)**, em 08/10/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Bustamante Teixeira, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Jose da Cruz, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Muriho da Silva, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Pinto Vilela, Conselheiro(a)**, em 09/10/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eliza Andreazzi, Conselheiro(a)**, em 10/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Sathler Sigiliano, Conselheiro(a)**, em 10/10/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Borges Vieira, Conselheiro(a)**, em 11/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Conselheiro(a)**, em 26/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Candida de Alcantara Machado, Conselheiro(a)**, em 26/11/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Pinto da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/11/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Sancho Pivoto dos Santos, Conselheiro(a)**, em 28/11/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bernadete da Silva Rocha, Conselheiro(a)**, em 29/11/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maikel Yusat Ballester Furones, Conselheiro(a)**, em 02/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Henrique Oliveira Dias, Conselheiro(a)**, em 02/12/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1867246** e o código CRC **D90D6C35**.